

Imprensa Oficial do Município Taboão da Serra

Ano XVIII - Edição 1155 - Cidade de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE



EI 🗆

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS 🔽

LICITAÇÕES 🔽

EDITAL 🔽

ANEXOS 🔽



EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Secretário de Comunicação:

Arnoldo Landiva

Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão: Assessoria de Imprensa Secretaria de Comunicação PMTS

Pça Miguel Ortega, 439 Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487

www.ts.sp.gov.br Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal de Taboão da Serra são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@taboaodaserra.sp.gov.bi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 401/2023

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Ouvidoria Geral do Município em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 395/2023 e Lei Federal nº 13.460/2017;

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Ouvidoria Geral do Município, instituída pela Lei Complementar nº 395 de 19/01/2023, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal tem a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I autonomia no exercício de suas atribuições;
- II foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;
- III ação proativa para o aprimoramento da transparência; e



- Estado de São Paulo

IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

Artigo 2º Compete à Ouvidoria:

- I receber e dar tratamento:
- a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;
- b) aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018; e as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018;
- c) as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.
- II adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;
- III formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;
- IV coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Prefeitura de Taboão da Serra;
- V analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;
- VI zelar pela elaboração, adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Prefeitura de Taboão da Serra;
- VII adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;



- Estado de São Paulo

- VIII realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;
- IX realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;
- X realizar a articulação com as demais órgãos municipais para a adequada execução de suas competências;
- XI exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;
- XII produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017; e
- XIII elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo Prefeito e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

- **Art. 3º** A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:
- I Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;
- II Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta



- Estado de São Paulo

norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) acesso via internet;
- b) geração automática de protocolo;
- c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- d) controles e registros de acesso; e
- e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.
- III Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.
- **§ 1º** Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Prefeitura, em local de fácil acesso.
- § 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.
- **§ 3º** Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.
- **Art. 4º** A Ouvidoria Geral do Município será chefiada por servidor efetivo, designado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitando os seguintes requisitos:
 - I- possuir nível superior;
 - II- ser servidor efetivo e estável;
 - III- possuir idoneidade moral e reputação ilibada.



- Estado de São Paulo

IV- mediante aprovação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 5º** O Prefeito editará ato regulamentar a esta Lei em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua publicação, estabelecendo as regras para o funcionamento da ouvidoria.
- **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 108, de 16/05/2005.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

Prefeito



Câmara Municipal de Taboão da Serra Estado de São Paulo

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, ANDRÉ LUÍS EGYDIO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

Decreto Legislativo n.º 026/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

(DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 026/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEX BODINHO - PL)

Dispõe sobre: "Cria a Honraria Membro da Guarda Civil Municipal – GCM – Destaque do Ano –, a ser ofertada anualmente, e dá outras providências".

- Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Taboão da Serra a Honraria Membro da Guarda Civil Municipal GCM Destaque do Ano, a ser ofertada anualmente, outorgada pela Câmara Municipal, a 01 (um) membro da GCM, que se destacou, em seus afazeres e atribuições.
- Art. 2º A indicação para recebimento da honraria, obedecerá ao seguinte tramite:
- I anualmente, até o dia 31 de maio, a chefia da guarda-civil municipal GCM, encaminhará a indicação do nome escolhido e sua qualificação, assim como os motivos pelos quais a indicação está sendo apresentada.
- II de posse do nome, a Câmara Municipal deliberará sobre a sua aprovação, que ocorrerá por maioria simples, e com votação a ocorrer na parte da sessão destinado à Ordem do Dia.
- Art. 3º A outorga da Honraria, ocorrerá em sessão ordinária, inserida no mês de junho de cada ano, na parte da sessão destinada à Ordem do Dia.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Parágrafo Único: A Honraria consistirá em ofício escrito, subscrito pela Presidência da Câmara, podendo ser enquadrado ou formalizado em forma metálica.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUÍS EGYDIO Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara na data supra.



PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA - Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 211 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2440, de 18 de Janeiro de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de Diversas Órgãos nos termos da autorização na Lei nº 2440 de 18 de Janeiro de 2023 conforme Art. 7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.257.489,03 (Quarenta e Três Milhões e Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Três Centavos), para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do Superavit Financeiro R\$ 2.977.212,65 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e R\$ 40.280.276,38 (Quarenta Milhões e Duzentos e Oitenta Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) provenientes de anulação de despesa conforme art. 7º inciso I da lei 2440 de 18 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA Prefeito



PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA - Estado de São Paulo -

CN-SIFPM		Prefeitura Mu	unicipal de Taboao da Serra	CONAM
	0	CRED: 2 DECRETO	ITO SUPLEMENTAR 00211 / 2023 - 29/09/2023	
CI	_ASSIFICACAO		I	
ORGAO ECONOMICA	FUNCIONAL F	ONTE DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
		SUI	PLEMENTACAO	
14.01.00 3.3.90.00.00 14.01.00 3.3.90.00.00 09.01.00 3.3.90.00.00 09.04.00 3.3.90.00.00 05.01.00 3.1.90.00.00 05.01.00 3.1.90.00.00 12.03.00 3.3.90.00.00 12.03.00 3.3.90.00.00 12.03.00 3.3.90.00.00 12.05.00 3.1.90.00.00 12.05.00 3.1.90.00.00 12.05.00 3.1.90.00.00 12.01.00 3.1.91.00.00 12.01.00 3.1.91.00.00 14.01.00 3.1.90.00.00 17.01.00 3.1.91.00.00 14.01.00 3.1.90.00.00 14.01.00 3.1.91.00.00 14.01.00 3.1.90.00.00 14.01.00 3.1.90.00.00 15.01.00 3.1.90.00.00 16.01.00 3.1.90.00.00 19.01.00 3.1.90.00.00 19.01.00 3.1.90.00.00 10.01.00 3.1.90.00.00 10.01.00 3.1.90.00.00 11.01.00 3.1.90.00.00	08 244 9001 - 2910 08 124 1491 - 2141 08 244 1491 - 2141 08 244 1491 - 2141 08 244 9001 - 2910 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 12 361 9001 - 2910 12 361 1491 - 2141 12 365 1901 - 2191 12 122 1901 - 2191 14 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 04 122 1901 - 2191 05 662 1901 - 2191 06 122 1901 - 2191 06 122 1901 - 2191 06 122 1901 - 2191 06 122 1901 - 2191 07 122 1901 - 2191 08 122 1901 - 2191 09 122 1901 - 2191	01 04124 01 04137 01 04272 01 04301 01 04384 01 04388 01 04388 01 04438 01 04438 01 04438 01 04438 01 04458 01 04458 01 04501 01 04501 01 04501 01 04525 01 04528 01 04528 01 04528 01 04528 01 04528 01 04528 01 04528 01 04528 01 04544 01 04548 01 04548 01 04549 01 04555 01 04598 01 04598 01 04598 01 04599 01 04599 01 04695 01 04605 01 04605 01 04605 01 04605 01 04605 01 04605 01 04605 01 04606 01 04606 01 04606 01 04606 01 04606 01 04606 01 04606 01 04606 01 04606	FORTALECIMENTO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE APOIO PROGRAMA DE ESTAGIO E CRESCIMENTO PROFISSIONAL FORTALECIMENTO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE APOIO MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO PROGRAMA DE ESTAGIO E CRESCIMENTO PROFISSIONAL MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENCAO DA FOLHA D	774.000,00 275.000,00 275.000,00 93.000,00 215.000,00 228.800,00 26.000,00 26.000,00 2.107.336,32 2.880.000,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00

ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA S U P L E M E N T A C A 0 11.05.00 3.1.90.00.00 10 301 1901 - 2191 05 04796 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 140.900,00 11.05.00 3.1.90.00.00 10 301 1901 - 2191 01 04797 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 8.321.160,00 16.03.00 3.1.90.00.00 26 452 1901 - 2191 01 04804 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 876.000,00			CL	ASSIFICACAO			VALOR LANCADO
11.05.00 3.1.90.00.00 10 301 1901 - 2191 05 04796 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 140.900,00 11.05.00 3.1.90.00.00 10 301 1901 - 2191 01 04797 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 8.321.160,00 16.03.00 3.1.90.00.00 26 452 1901 - 2191 01 04804 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 876.000,00	ļ	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA		VALOR LANCADO
11.05.00 3.1.90.00.00 10 301 1901 - 2191 01 04797 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 8.321.160,00 16.03.00 3.1.90.00.00 26 452 1901 - 2191 01 04804 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 876.000,00					SUI	P L E M E N T A C A O	
		11.05.00 16.03.00	3.1.90.00.00 3.1.90.00.00	10 301 1901 - 26 452 1901 -	2191 01 04797 2191 01 04804	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	140.900,00 8.321.160,00 876.000,00 2.977.212,65

	RECU	RSOS UTILIZADOS	
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO SUPERAVIT F	FINACEIRO OPERACAO DE CREDITO SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	40.280.276,38 2.977	7.212,65 0,00 0,00	43.257.489,03
CLASS	SIFICACAO FUNCIONAL FONTE DESPE	ESPECIFICACAO DA ACAO	 VALOR LANCADO
	A N U L A	A C A O DE DOTACOES	<u> </u>
12.05.00 3.3.90.00.00 12 12.04.00 4.4.90.00.00 12 12.05.00 3.3.90.00.00 12 12.05.00 3.3.90.00.00 12 12.05.00 3.3.90.00.00 12 12.05.00 3.3.90.00.00 12 98.04.00 4.4.90.00.00 16 198.04.00 4.4.90.00.00 16	2 365 1201 - 1121 02	25 AQUISICAO DE BENS PERMANENTES PARA EDUCACAO BASI 88 CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES 83 REQUALIFICACAO DOS PREDIOS DA EDUCACAO 20 MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO 17 REGULARIZACAO FUNDIARIA E URBANIZACAO DE 23 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELA CASA	0,66 1.667.520,00 10.000,00 330.044,56 71.446,80 25.124,40 38.172.940,00
		VALOR DO INSTRUMENTO	40.280.276,3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA -GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:

N.º PROCESSO: 31293/2020

N. FROCESSO: 31293/2020 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04

ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA

SERRA/SP

RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES

RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO

CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 57380 UF: (SP)
RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID
CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 35172 UF: (SP)
RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO
CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 565584 UF: (SP)

Deferida a solicitação de alteração de endereço APP701/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N º PROCESSO: 31295/2020

R. FROCESSON 31239-2020 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04 ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA

RESP. LEGAL: PAULA MELO SUZANA GOMES RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 57380 UF: (SP)

RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 35172 UF: (SP) RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)

Em16/10/2023

Deferida a solicitação de alteração de endereço APP700/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 26168/2017 RAZÃO SOCIAL: OTICA PIRAJUSSARA TABOAO LTDA CNPJ / CPF: 28.255.493/0001-20

ENDEREÇO: ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 3307 - PARQUE SÃO JOAQUIM - TABOÃO DA SERRA/SP RESP. LEGAL : SIMONE ALVES DE LIMA RESP. TÉCNICO: DEBORA FIRMO DE MELO SOUZA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 000 UF: (SP)

Em16/10/2023

Deferida a solicitação de baixa e assunção APM 712/2023 e APM 713/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

 $N.^{\circ}$ PROCESSO: 41282/2022 RAZÃO SOCIAL: OFTALMOCARE MEDICAL LTDA CNPJ / CPF: 03.414.8230005-85

ENDEREÇO: AV DR JOSE MACIEL, 695 - JARDIM MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP RESP. LEGAL : SIMONE ALVES DE LIMA RESP. TÉCNICO: DEBORA FIRMO DE MELO SOUZA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 000 UF: (SP)

Em16/10/2023 Deferida a solicitação de baixa e assunção APM 712/2023 e APM 713/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 31292/2020

N. FROCESSO: 31222/2020 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04

ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA

SERRA/SP RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES

RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 57380 UF: (SP) RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID

CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 35172 UF: (SP)
RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO
CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 565584 UF: (SP)

Deferida a solicitação de alteração de endereço APP702/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 27459/2014

RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04 ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA

SERRA/SP
RESP. LEGAL: PAULA MELO SUZANA GOMES
RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO
CONSELHO PROF.: CRF № INSCR: 57380 UF: (SP)
RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID
CONSELHO PROF.: CRF № INSCR: 35172 UF: (SP)
RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO
CONSELHO PROF.: CRE № INSCR: 565584 UE: (SP)

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)

Em17/10/2023

Deferida a solicitação de alteração de endereço APP697/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 11958/2017

RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04

ENDERECO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES

RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO

CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 57380 UF: (SP) RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID

CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 35172 UF: (SP)
RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO
CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 565584 UF: (SP)

Em17/10/2023

Deferida a solicitação de alteração de endereço APP704/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N º PROCESSO: 31286/2020

N. FROCESSO: 31200/2020 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04

ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA

SERRA/SP

RESP. LEGAL: PAULA MELO SUZANA GOMES RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 57380 UF: (SP)

RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID CONSELHO PROF.: CRF N° INSCR: 35172 UF: (SP) RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)

Em17/10/2023

Deferida a solicitação de alteração de endereço APP703/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

 $\rm N.^o$ PROCESSO: 33296/2017 RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA GENNARI LTDA CNPJ / CPF: 28.832.199/0001-33

ENDEREÇO: RUA ANOTNIO DE OLIVEIRA SALAZAR, 885 - SALA 08 - TABOÃO DA SERRA/SP RESP. LEGAL E TÉCNICO : THIAGO D AGOSTINO GENNARI CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 100351 UF: (SP)

Deferida a solicitação de Renovação de licença sanitária APM762/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 42416/2022

RAZÃO SOCIAL: CORES ESPAÇO DE BELEZA LTDA

CNPJ / CPF: 40.041.149/0001-33 ENDEREÇO: RUA ELISABETTA LPIS, 284 - SALA 6 - JARDIM BONTEMPO - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL : FABIO HOLANDA LUZ RESP. TÉCNICO : FERNANDO BACCI CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 88229 UF: (SP)

Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 42416/2022.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 946/2016

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA CRISTINA LONGO FÁVERO EIRELI ME

CNPJ / CPF: 23.593.660/0001-29 ENDEREÇO: ESTRADA SÃO FRANCISCO, 2008 - SALA 312 - JARDIM WANDA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL E TÉCNICO : FLAVIA CRISTINA LONGO FÁVERO CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 43572 UF: (SP)

Em23/10/2023

Deferida a solicitação de Renovação de licença sanitária APM762/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 23171/2018

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA DO POVO TABOAO LTDA

CNPJ / CPF: 30.790.346/0001-00

ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT, 4551 - JARDIM TRES MARIAS - TABOÃO DA SERRA/SP RESP. LEGAL: WEDSON RODRIGUES DOS REIS

RESP. TÉCNICO: JOSE CLOVES DE ARAUJO

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 81011 UF: (SP) Em24/10/2023

Deferida a solicitação de Renovação de licença sanitária APP754/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências

N.º PROCESSO: 11123/2022

RAZÃO SOCIAL: BIO SCIENTIFIC INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA

CNPJ / CPF: 04.552.888/0002-07

ENDEREÇO: RUA ASTRALIA, 335 E 385 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP Em25/10/2023

Cancelamento de processo de Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

N.º PROCESSO: 34253/2022

RAZÃO SOCIAL: MRB SAUDE ESTETICA LTDA

CNPJ / CPF: 46.926.836/0001-12 ENDEREÇO: ESTRADA SÃO FRANCISCO, 2008 - SALA 1109 - JARDIM WANDA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL E TÉCNICO: MIRELLA BENTO JEREZ CONSELHO PROF.: CRBM Nº INSCR: 39069 UF: (SP)

Em25/10/2023

Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 34253/2022.

Edição nº 1155 - ano XVIII - Cidade de Taboão da Serra, SP - Prefeito José Aprígio da Silva - 01 de Novembro de 2023

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 16537/2023

RAZÃO SOCIAL: SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ / CPF: 03.301.938/0077-38

ENDEREÇO: AV PAULO AYRES, 240 - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP

Em27/10/2023

Indeferimento de solicitação de licenciamento sanitário.

N.º PROCESSO: 15683/2023

RAZÃO SOCIAL: SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ / CPF: 03.301.938/0078-19

ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT, 3180 - JARDIM MIRNA - TABOÃO DA SERRA/SP

Em27/10/2023

Indeferimento de solicitação de licenciamento sanitário.

Nº PROCESSO: 16270/2011

RAZÃO SOCIAL: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS

CNPJ / CPF: 49.656.192/0002-69 ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT, 3180 - JARDIM MIRNA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL : FABRICIO SANTOS DEBORTOLI RESP. TÉCNICO: JOÃO MARCO PIRES CORREA CONSELHO PROF.: CRM Nº INSCR: 142733 UF: (SP)

Em30/10/2023

Deferida a solicitação de Renovação de Licença Sanitária APM747/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N º PROCESSO: 27004/2023

RAZÃO SOCIAL: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS

CNPJ / CPF: 49.656.192/0001-88

ENDEREÇO: AV PAULO AYRES, 240 - VILA IASI - TABOÃO DA SERRA/SP RESP. LEGAL : FABRICIO SANTOS DEBORTOLI

RESP. TÉCNICO: JOÃO MARCO PIRES CORREA

CONSELHO PROF.: CRM Nº INSCR: 142733 UF: (SP)

Em30/10/2023

Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 27004/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Nº PROCESSO: 15645/2020

RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO MAMANI CAMACHO

CNPJ / CPF: 234.482.998-98

ENDEREÇO: AV LAURITA ORTEGA, 1331 - SALA 5 - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP

Em30/10/2023

Cancelamento de processo de licenciamento sanitário

N.º PROCESSO: 25100/2023

RAZÃO SOCIAL: BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA SA

CNPJ / CPF: 53.359.824/0004-61 ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO AUGUSTO PEREIRA, 100 - GALPAO B - JARDIM SAO PAULO -

TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL : SERGIO JOSE FRANGIONI RESP. TÉCNICO: WASHIGTON BERGANTON

CONSELHO PROF.: CREA Nº INSCR: 060.130.367-3 UF: (SP)

Em31/10/2023

Deferida a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA 25/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências

N.º PROCESSO: 24907/2023

R. TROCESSO. 2430/12023 RAZÃO SOCIAL: JLN CENTER DE EMBELEZAMENTO LTDA CNPJ / CPF: 26.651.,749/0001-92

ENDEREÇO: RUA LPIDIO JOSE DE OLIVEIRA, 295 - SALAS 9 E 10 - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL : JONATAN WILSON ILVA E SILVA I RESP. TÉCNICO: CAMILA ATAIDE DOS SANTOS ZANIQUELLI

CONSELHO PROF.: CRBM Nº INSCR: 34078 UF: (SP)

Em01/11/2023

Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 24907/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

RAZÃO SOCIAL: GLAYDON RODRIGUES SOUSA CNPJ / CPF: 156.826.148-95

ENDEREÇO: RUA MARIO LATORRE, 31 - 1ANDAR SALA 3 - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/

RESP. LEGAL E TÉCNICO: GLAYDSON RODRIGUES SOUSA

CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 151622 UF: (SP)

Em01/11/2023

Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 8114/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 36625/2023

RAZÃO SOCIAL: SPLENDA PARUS REFEIÇOES SA CNPJ / CPF: 22.595.153/0101-24

ENDEREÇO: AV PAULO AYRES, 240 - ANEXO B - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP $Sr.\ contribuinte,\ comparecer\ ao\ ATENDE\ (R\ Elizabetta\ Lips,\ 55\ -\ Jd\ Bom\ Tempo\ /\ Estr\ Kizaemon\ Takeuti,\ 1987\ -\ Formula and the property of the property of$ Pirajussara), no prazo de 3 dias para procedimentos relativos ao recolhimento da taxa de vigilância sanitária relativa

Embasamento legal: portaria CVS 1/2020, artigos 170 a 174 da Lei Complementar 193/2009.

N.º PROCESSO: 3662/2023

RAZÃO SOCIAL: SPLENDA PARUS REFEIÇOES SA

CNPL / CPF: 22.595.153/0101-24

ENDERECO: AV PAULO AYRES, 240 - ANEXO B - PAROUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP Sr. contribuinte, comparecer ao ATENDE (R Elizabetta Lips, 55 - Jd Bom Tempo / Estr Kizaemon Takeuti, 1987 -Pirajussara), no prazo de 3 dias para procedimentos relativos ao recolhimento da taxa de vigilância sanitária relativa ao CNAE 5620-1/01

Embasamento legal: portaria CVS 1/2020, artigos 170 a 174 da Lei Complementar 193/2009.

N º PROCESSO: 37025/2023

Autuado: F. SALES & J. SILVA COMÉRCIO DE SALGADOS EIRELI

CNPJ: 15.657.651/0002-07

Endereco: Av Francisco Ettore Pedro Mari 711 / Id Caner Data da Autuação: 30/10/2023, Auto de Infração AIF-TS 2138

Tipificação da Infração: itens 11, 62, 64, 82, 83 e 87 da Portaria CVS 05/2013.

N.º PROCESSO: 37023/2023

Autuado: F. SALES & J. SILVA COMÉRCIO DE SALGADOS EIRELI CNPJ: 15.657.651/0002-07

Endereço: Av Francisco Ettore Pedro Mari, 711 / Jd Caner Data da Autuação: 30/10/2023, Auto de Infração AIF-TS 2137 Tipificação da Infração: inciso I, artigo 122, Lei Estadual nº 10083/1998.

OHADRO DE PORTARIAS

QUADRO DE FORTARIAS					
N°	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato	
1958	Exonerar a Pedido	IVAN LAZARINI	CUIDADOR SOCIAL	31/10/2023	
1959	Exonerar a Pedido	ADRIANO DA SILVA SANTOS	PORTEIRO	31/10/2023	
1960	Exonerar a Pedido	DIEGO DA SILVA MI- RANDA	AJUDANTE GERAL	31/10/2023	
1961	Exonerar a Pedido	APARECIDA DE AMORIM PORFIRIO	AJUDANTE GERAL	31/10/2023	
1962	Exonerar a Pedido	ANA CRISTINA CABRAL DA SILVA	PEB II	31/10/2023	
1965	Prorrogação de Licença sem Vencimentos	JOSELI MACEDO	A.D.E.	31/10/2023	

PORTARIA SDUHMA nº 001/2023

NILCIO REGUEIRA DIAS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial para atender ao disposto nos artigos 2º inciso XI e artigo 35 alínea 'h', da Lei Federal nº 13.019/2014 RESOLVE: Art.1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante termo de colaboração ou fomento, que passará a ser composta pelos seguintes membros:- ADRIANO PASSERO VIEIRA, matrícula nº 41.478;- MARIA ALINE BARBOSA FREIRE, matrícula nº 50.177;- YOLANDA YURIKO TAKEHANA, matrícula nº 30.473-Art. 2° -Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente da Prefeitura de Taboão da Serra/SP e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com o objetivo de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar as controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento. § 1º Para fins de monitoramento e avaliação poderá ser efetuada visita in loco para verificar o cumprimento do objeto. § 2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido, em consonância com a política pública setorial. Art. 3° - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria. Art. 4º - Será impedido de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes. Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Taboão da Serra/SP, 05 de Outubro de 2023.

NILCIO REGUEIRA DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

PORTARIA SEC Nº 001/2023

NILZA APARECIDA FÉLIX, respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º inciso XI e 35. Alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014.RESOLVE estruturar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou fomento.Comissão de Monitoramento e Avaliação - Membros: PAULO EDUARDO DA SILVA RIBEIRO, matricula funcional nº 52045. ANDRE LUIS MONTENÁRIO GREGÓRIO, matricula funcional nº 39848 e 41667. ANGELA MARIA DE JESUS AGUIAR, matricula funcional nº 52072. Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Prefeitura de Taboão da Serra e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com o objetivo de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar as controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento. § 1º Para fins de monitoramento e avaliação poderá ser efetuada visita in loco para verificar o cumprimento do objeto. § 2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido, em consonância com a política pública setorial. Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura de Taboão da Serra, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria. Art. 4º - Será impedido de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipe. Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILZA APARECIDA FÉLIX Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Edição nº 1155 - ano XVIII - Cidade de Taboão da Serra, SP - Prefeito José Aprígio da Silva - 01 de Novembro de 2023

PORTARIA SMS Nº 001/2023

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º inciso XI e 35, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. RESOLVE estruturar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que passa a vigorar com a seguinte redação: Art.lº - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou fomento. Comissão de Monitoramento e Avaliação - Membros: Vivian Cristina Reis Rocha, matricula funcional nº 45.912. Josie Oliveira Ramos, matricula funcional nº 48.079. Vilson Santiago Louzada, matricula funcional nº 51.619. Alexandre Rafael Diniz, matricula funcional nº 32.873. Art. 2° - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Prefeitura de Taboão da Serra e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com o objetivo de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar as controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento. § 1º Para fins de monitoramento e avaliação poderá ser efetuada visita in loco para verificar o cumprimento do objeto. § 2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido, em consonância com a política pública setorial. Art. 3° - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura de Taboão da Serra, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalisticas relacionadas ao objeto da parceria. Art. 4º - Será impedido de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipe. Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 156 / 2023 □ SGP.G

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 35.897/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). MARJA NAOMI DE SOUZA, matrícula funcional Nº 049089, cargo de Auxiliar de Legista, com lotação na SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 117 (cento e dezessete) faltas injustificadas, e 48 (quarenta e oito) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, nos termos da Certidão de Fl.16, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.875/2023, datada de 15/09/2023 (publicada na IOMTS, edição 1148, ano XVIII, aos 29/09/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- 1. Presidente: Sandra Lívia de Assis Ferreira SGP
- Membro: Beatriz da Silva Melo Ribeiro SMS
 Membro: Daniel Batista do Sacramento SMS
- 4. Suplente: Edson Jeronimo de Souza SMS

5. Suplente: Rorinei dos Santos Leal - SMS Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 23 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 166 / 2023 SGP

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

- 1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Sindicante às Fls. 45-50 dos autos do Processo de Sindicância N° 12.259/2020, instaurado pela Portaria SGP N° 023/2020, publicada na IOMTS, edição 906, ano XII, aos proposition of the superioristic superioristi superioristic superioristic superioristic superioristic superioristic superioristic s 17/04/2020, por seus próprios fundamentos.
- 2. EXTINGUIR o Processo de Sindicância acima referido, com fulcro no art. 129, inciso I c/c as cautelas do art. 120, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 224/2010, haja vista o teor do relatório final.

3. Arquive-se.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP 30 de outubro de 2023

Alexandre bittencourt denieri Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 167 / 2023 □ SGP

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

- HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Fls. 123 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 31.248/2022, instaurado sob o rito ordinário, pela Portaria Nº 076/2022 - SGP.G, datada de 15/09/2022, e publicada na IOMTS, edição 1.074, ano XVII, aos 16/09/2022, por seus próprios fundamentos
- 2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 138, inciso III, e parágrafo único, decide ARQUIVAR, o processo referido no artigo antecedente, por perda de objeto processual disciplinar, considerando a exoneração a pedido do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 040870, cargo de Assistente Social, conforme Portaria Nº 1.845/2023, publicada na IOMTS, edição 1.145, ano XVIII, de 06/09/2023.
- 3. O prazo legal para interposição de RECURSO é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 30 de outubro de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 168 / 2023 🗆 SGP

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

Art. 1º, INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130. Processo de Sindicância, tendo como obieto a apuração acerca dos fatos relatados nos documentos acostados aos autos do processo administrativo autuado sob Nº 36.571/2023.

Art. 2º. DESIGNAR, em conformidade com a Portaria Nº 1.053/2023, datada de 28/03/2023, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- 1. Presidente: Fabiane Rangel de Godoy Delfino SMS 2. Membro: Maria Aparecida Rodrigues SMS
- Membro: Ricardo Rodrigues Simões SMS
- 4. Suplente: Gisele Machado da Silva Cristo SMS

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 30 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 169 / 2023 🗆 SGP

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Processo de Sindicância, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades funcionais contidas nos documentos acostados aos autos do processo administrativo autuado sob Nº 37.027/2023.

Art. 2°. DESIGNAR, em conformidade com a Portaria nº 1.837/2023, datada de 31/08/2023, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- 1. Presidente: Glauce de Lima Ramos Quinalha SEMA
- Membro: Hamilton Fernando Pereira SEMA
- 3. Membro: Joel de Oliveira SEMA

Edição nº 1155 - ano XVIII - Cidade de Taboão da Serra, SP - Prefeito José Aprígio da Silva - 01 de Novembro de 2023

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 170 / 2023 □ SGP.G

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 37.010/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). BRUNA SOUSA BOEIRA, matrícula funcional N° 048101, cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar, com lotação na SEDUC - EMI CEBOLINHA.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 79 (setenta e nove) faltas injustificadas, e 75 (setenta e cinco) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, nos termos da Certidão de Fl.17, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- 1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira SGP
- 2. Membro: Angela Cecília Guedes SEDUC
- 3. Membro: Claudio Stabile Gonçalves SEDUC 4. Suplente: Milena Sione Aparecida Galles Ramos SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 171 / 2023 □ SGP

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 37.002/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). ELOISA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional Nº 049145, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 30 (trinta) faltas injustificadas consecutivas, além de faltas injustificadas interpoladas, totalizando 85 (oitenta e cinco) faltas injustificadas e 24 (vinte e quatro) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, conforme Certidão de Fl.12, no período de fevereiro/2023 à setembro/2023, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, art. 19, art. 35, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 895/2023, datada de 01/09/2023 (publicada na IOMTS, edição 1071, ano XVII, aos 02/09/2022), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- 1. Presidente: Sandra Lívia de Assis Ferreira SGP
- 2. Membro: Celma Marcos de Jesus Iguma SAS 3 Membro: Lucas Lima Vaz de Oliveira - SAS
- 4. Suplente: Marlene Maria Erreira Benites SAS 5. Suplente: Adriana da Rocha Duarte - SAS
- Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 172 / 2023 □ SGP

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

Art 1º INSTAUR AR Processo Administrativo Disciplinar sob o Nº 36 950/2023 que tramitará pelo rito sumário em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). HERNANNI FERREIRA CARDOSO, matrícula funcional Nº 047396, cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar, com lotação na SEDUC - EMEF MARIA JOSE LUIZETO.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 81 (oitenta e uma) faltas injustificadas e 58 (cinquenta e oito) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, nos termos da Certidão de Fl. 17, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- 1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira SGP
- Membro: Angela Cecília Guedes SEDUC
- Membro: Claudio Stabile Gonçalves SEDUC
 Suplente: Milena Sione Aparecida Galles Ramos SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 173 / 2023 □ SGP

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

 $1.\ HOMOLOGAR\ o\ Relatório\ Final lavrado\ pela\ Comissão\ Sindicante\ às\ Fls.\ 14-15\ dos\ autos\ do\ Processo\ de\ Sindicancia\ N^o\ 23.774/2021,\ instaurado\ pela\ Portaria\ SGP\ N^o\ 045/2021,\ publicada\ na\ IOMTS,\ edição\ 995,\ ano\ XVI,\ aos$ 20/08/2021, por seus próprios fundamentos.

- 2. EXTINGUIR o Processo de Sindicância acima referido, com fulcro no art. 129, inciso I c/c as cautelas do art. 120, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 224/2010, haja vista o teor do relatório final.
- 3. Arquive-se.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 174 / 2023 \square SGP

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de

Edição nº 1155 - ano XVIII - Cidade de Taboão da Serra, SP - Prefeito José Aprígio da Silva - 01 de Novembro de 2023

Taboão da Serra:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1.HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 52-75 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 39.473/2022, instaurado pela Portaria SGP Nº 116/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada na IOMTS, edição 1.089, ano XVII, de 02/12/2022, sob o rito ordinário, por seus próprios fundamentos.

- 2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 145, inc. I, e § 2º, APLICAR em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) processado(a) sr(a). HELOISA HELENA DE SOUSA, matrícula 037968, cargo de operador de trânsito a SANÇÃO DISCIPLINAR de SUSPENSÃO pelo período de 10 (dez) dias, prevista no art. 28, II, do mesmo diploma legal, em razão da violação aos art. 13, incisos I e VII, alínea b, VIII e X, e, art. 17, incisos II, IV, V, XXII, e observados ainda os artigos 15 e 18, todos, da LCM 224/2010, conforme fundamentação constante do Relatório Final da Comissão
- $3.~{\rm O}$ prazo legal para interposição de RECURSO desta decisão é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.
- 4. Registre-se no prontuário do(a) servidor. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas Do Município de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.952/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 35.353/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). JOSE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula funcional Nº 032673, cargo de Porteiro, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de inassiduidade, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 22 (vinte e duas) faltas injustificadas, e 04 (quatro) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, no período de setembro/2022 à agosto/2023, e nos termos da Certidão de Fl.16, em suposta infringência às normas de conduta deveres, proibições, responsabilidades - descritas no art. 13, I e II, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, e art. 19, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial os incisos I, II e III da LCM

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos

- 1. Presidente: Sandra Lívia de Assis Ferreira SGP
- 2. Membro: Luis Antonio de Araújo SDS
- 3. Membro: Robson Jesus Rasquinho SDS

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 27 de outubro de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1953/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com a finalidade de aumentar a cobertura vacinal da população, através de ações propostas de monitoramento e avaliação. CONSIDERANDO o princípio da vigilância em saúde em prevenir doenças e controlar as doenças conforme exposto na Portaria nº 1.378 de 09 de julho de 2013.

CONSIDERANDO a coordenação e execução do Programa Nacional de Imunização em nível municipal confor-

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de acolhimento e sensibilização deste público-alvo.

CONSIDERANDO a necessidade de supervisionar, controlar e avaliar a execução das vacinações no território conforme Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal para o planejamento e execução das ações de imunização no município de Taboão

Art. 2º. O Comitê será responsável por implantar medidas logísticas para a melhoria dos indicadores vacinais da população adstrita, minimizando a possibilidade da ocorrência de casos de doenças imunopreveníveis

Art. 3º. O Comitê Municipal de Microplanejamento de Imunização estará sob responsabilidade da Gerência de Vigilância Epidemiológica

Art. 4º. O Comitê Municipal de Planejamento e execução de ações de Imunização terá as seguintes atribuições:

- · Criar logística adequada que facilite o acesso da população aos locais de aplicação dos vários imunobiológicos ofertados pelo Programa Nacional de Imunização
- Elaborare difundir documentos técnicos, além de realizar capacitações, certificando seu profissionais para a execução das tarefas necessárias:
- Realizar análise geográfica populacional, identificando áreas de risco e propondo prioridades
- Supervisionara Avaliação das Ações de Vacinação de Alta Qualidade Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais das atividades propostas por meio da coleta sistemática e análise de dados de tais indicadores;
- 1. Avaliar a ocorrência de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), discutindo casos e propondo ações que evitem novas ocorrências.

Art. 5°. O Comitê Municipal de Imunização será composto por 7 (sete) integrantes, assim distribuídos:

- 1(um) representante da Vigilância em Saúde que exercerá a coordenação do Comitê;
- 1(um) representante do Programa Municipal de Imunização
- 1(um) médico pediatra ligado ao Departamento de Atenção Primária à saúde;
 1(um) representante da Atenção Básica Municipal;
- 1(um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 1(um) representante da Secretaria de Comunicação;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação.

Art. 6°. O Comitê se reunirá sempre que houver necessidade para definir ações pertinentes a suas tarefas, através de convocação e agendamento prévios

Art 7º. Os membros do Comitê não poderão indicar substitutos em caso de impedimento no comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias

Art. 8º. As funções dos integrantes do Comitê Municipal de Imunização não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de outubro de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA PREFEITO

PORTARIA Nº. 1955/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2019, em cumprimento a decisão judicial resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - INFORMÁTICA

CLAS	NOME	DOCUMENTO
1	NATHANE DE CASTRO	306047020-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Outubro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Outubro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA Prefeito

PORTARIA Nº. 1956/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RE-SOLVE EXONERAR o servidor VINICIUS DE SOUZA SANTOS do cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL, por não cumprir a carga horaria no curso de foramação conforme matriz curricular do MJ e item 9.8 e 9.9 do Edital 04/2018.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 30 de Outubro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA Prefeito

PORTARIA nº 1957/2023

José Aprígio da Silva, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE empossar o novo colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme Lei Municipal nº. 1.490/2004 alterada pela lei 2.087/2011, para o Biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Amigos de Bairro do Jardim VI Sonia e Região Titular: Edna Trindade Pires Suplente: Bráulio Francisco dos Santos

CNN Coletivos de Negras e Negros

Edição nº 1155 - ano XVIII - Cidade de Taboão da Serra, SP - Prefeito José Aprígio da Silva - 01 de Novembro de 2023

Titular: Evânia Mendes dos Santos Silva Suplente: Raimundo Leite Goncalves

Ministério Apostólico Resplandecendo Luz Titular: Jacilene Correia Cavalcante Suplente: Adilson Rodrigues de Almeida

Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Taboão da Serra Titular: Marina de Sousa Lima Araújo Suplente: Andreia de Cássia de Jesus Monteriro

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS Titular: Andreia Xavier Ribeiro Andrade Suplente: Lucilene Aparecida Costa de Freitas

Secretaria Municipal de Saúde - SMS Titular: Camila Vieira Floriano Suplente: Laura Maria da Silva Assis

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUC Titular: Deborah Caobianco Modenutte Suplente: Ana Carolina Santana Rodrigues

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA Biênio 2023/2025

Presidente: Marina de Sousa Lima Araújo Vice Presidente: Edna Trindade Pires

1ª Secretária: Deborah Caobianco Modenutte 2ª Secretária: Evânia Mendes dos Santos Silva

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 30 de Outubro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA Prefeito

PORTARIA Nº 1.963/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

- Relatório Final lavrado pela Fls. 37-43 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 20.937/2023, instaurado pela Portaria Nº 1588, de 30 de junho de 2023, publicada na IOMTS, edição 1.131, ano XVIII, de 30/06/2023, sob o rito sumário, por seus próprios funda-
- 2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 138, inc. I, e parágrafo único, APLICAR em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) processado(a) - Sr(a). DAIANE GONCALVES PEREIRA, matrícula funcional 049952, cargo de Ajudante Geral - a SANÇÃO DISCIPLINAR de DEMISSÃO, prevista no art. 28, IV, do mesmo diploma legal, em razão da violação aos art. 13, II, art. 15, art. 17, III, art. 19, cc. art. 34, I, e art. 35; todos da LCM 224/2010, pela prática da infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO, tendo sido constatadas pelo menos 75 (setenta e cinco) faltas injustificadas no período de julho/2022 à maio/2023, conforme fundamentação constante do Relatório Final da Comissão
- 3. O prazo legal para interposição de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO desta decisão é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 163 da LCM 224/2010.
- 4. Registre-se no prontuário do(a) servidor. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

José aprígio DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.964 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

- Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 36.985/2023, que tramitará pelo rito sumário, em $desfavor\ do(a)\ servidor(a)\ estatut\'{a}rio(a)\ sr(a).\ LUIZ\ DE\ LAMONICA\ IMENES,\ matr\'icula\ funcional\ N^o\ 048041,\ cargo$ de arquiteto civil, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente
- Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos pelo menos 79 (setenta e nove) faltas injustificadas e 75 (setenta e cinco) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, conforme documentos acostados e Certidão de Fl.17, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, IV, V e XII, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- 1 Presidente: Sandra Lívia de Assis Ferreira SGP
- 2. Membro: Adriano Passero Vieira SDUHMA
- 3. Membro: Cleide Alves da Silva SDUHMA
- 4. Suplente: Kátia Cristina Ferreira Cardoso de Paula SDUHMA

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.967 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, e Lei Complementar Municipal nº 224/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 223/2010, art. 14, § 2º, c/c LCM 224/2010, art. 127 a 130, Processo de Sindicância sob Nº 37.329/2023 no âmbito da Guarda Civil Municipal, tendo como objeto a apuração dos fatos descritos no Processo Preliminar Nº 63/2023.

Art. 2°. DESIGNAR, em conformidade com a LCM Nº 223/2010, art. 13, inc. I e III, e art. 14, inc. I, II e § 1°, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso

- 1. Presidente: Sandra Fidelis Leite Dalbosco RF. 048727 Corregedora da GCM
- Membro: Auro Xavier RF. 032207 GCM Sub Inspetor
- 3. Membro: André Luís Neves Nunes RF. 041959 GCM 1ª Classe

 $Art.\ 3^{o}.\ Caber\'{a}\ \grave{a}\ membro\ Corregedora\ da\ Guarda\ Civil\ Municipal,\ nos\ termos\ da\ LCM\ N^{o}\ 223/2010,\ art.\ 15,\ inc.\ II,\ arc.\ Art.\ 3^{o}.\ Caber\'{a}\ \grave{a}\ membro\ Corregedora\ da\ Guarda\ Civil\ Municipal,\ nos\ termos\ da\ LCM\ N^{o}\ 223/2010,\ art.\ 15,\ inc.\ II,\ arc.\ Art.\ 3^{o}.\ Caber\'{a}\ \grave{a}\ membro\ Corregedora\ da\ Guarda\ Civil\ Municipal,\ nos\ termos\ da\ LCM\ N^{o}\ 223/2010,\ art.\ 15,\ inc.\ II,\ arc.\ Art.\ A$ presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos objeto do processo

Art. 4º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo 2º poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023

JOSÉ aprígio da silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.968 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, e Lei Complementar Municipal nº 224/2010;

RESOLVE:

Art. 1°. INSTAURAR, nos termos da LCM 223/2010, art. 14, § 2°, c/c LCM 224/2010, art. 131, Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal, sob o Nº 37.328/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). HENRIQUE PEREIRA DACAL LEITE, matrícula funcional Nº 046796, cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por objeto a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter faltado aos plantões para os quais estava previamente escalado desde 27 de agosto de 2023, praticando conduta compatível com infração disciplinar, em suposta infringência aos deveres capitulados no art. 17, inc. II c/c art. 17, inc. III, e art. 35, da LCM 224/2010, em conformidade com a documentação constante dos autos disciplinares, e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam

o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010. Art. 4º. Designar, em conformidade com a LCM Nº 223/2010, art. 13, inc. I e III, e art. 14, inc. I, II e § 1º, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso

- 1. Presidente: Sandra Fidelis Leite Dalbosco Corregedora da GCMTS
- 2. Membro: Auro Xavier Sub Inspetor GCMTS
- 3. Membro: André Luís Neves Nunes GCMTS 1ª Classe

Art. 5°. Caberá à membro Corregedora da Guarda Civil Municipal, nos termos da LCM Nº 223/2010, art. 15, inc. II, a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos objeto do processo ora instaurado.

Art. 6º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo 4º poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender

Edição nº 1155 - ano XVIII - Cidade de Taboão da Serra, SP - Prefeito José Aprígio da Silva - 01 de Novembro de 2023

pertinentes

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023

JOSÉ aprígio da silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.969 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, e Lei Complementar Municipal nº 224/2010:

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 223/2010, art. 14, § 2º, c/c LCM 224/2010, art. 131, Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal, sob o Nº 37.292/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). CIRINEI ALESSI, matrícula funcional Nº 034940, cargo de Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por objeto a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, deixado de cumprir o disposto no art. 7°, inc. IV a VII e IX da LCM 223/2010, c/c art. 13, inc. I e X, da LCM 224/2010, infringindo o preceituado no art. 17, inc. XXII e art. 18, c/c art. 46, inc. VII e XI do mesmo diploma legal, praticando conduta referente aos fatos descritos no Processo Preliminar nº 59/2023, em conformidade com a documentação constante dos autos disciplinares, e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010.

Art. 4°. Designar, em conformidade com a LCM N° 223/2010, art. 13, inc. I e III, e art. 14, inc. I, II e § 1°, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- 1. Presidente: Sandra Fidelis Leite Dalbosco Corregedora da GCMTS
- 2. Membro: Auro Xavier Sub Inspetor GCMTS
- 3. Membro: André Luís Neves Nunes GCMTS 1ª Classe

Art. 5°. Caberá à membro Corregedora da Guarda Civil Municipal, nos termos da LCM Nº 223/2010, art. 15, inc. II, a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos objeto do processo ora instaurado.

Art. 6º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo 4º poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023

JOSÉ aprígio da silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1970/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PSICÓLOGO REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
16	NÚBIA MARQUES FUJII	RG 33070574X SP
17	JOÃO CARLOS SOARES DOS SANTOS	RG 375047785 SP
20	VANESSA FASCINA VALIM LIMEIRA DE SOUZA	RG 444356137 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA Prefeito

PORTARIA Nº. 1971/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA REF.: 2309				
CLASS	NOME	DOCUMENTO		
8	ELIZABETH DA SILVA GONÇALVES	RG 413461701 SP		

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem

efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA Prefeito

PORTARIA Nº. 1972/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: NUTRICIONISTA REF: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
5	ALINE MENEZES FERREIRA	RG 494247502 SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA Prefeito

PORTARIA Nº. 1973/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
8	MARLI DE SOUZA	RG 19736889X SP
10	LARISSA FIESCHI ARAGÃO PEREIRA	RG 390223451 SP
11	JÉSSICA MIHO TANABE	RG 486776529 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA Prefeito

PORTARIA Nº. 1974/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAI

REF.: 2011

C. M. G.	1021112011	
CLAS	NOME	DOCUMENTO
76	GUSTAVO WILLIANS BARBOSA MOURA	592439215-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA

Prefeito

RESULTADO PRELIMINAR-EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo--SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/23-SEC.Processo administrativo: 31164/2023-Objeto Resumido:Apoiar projetos de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento,a agentes,a iniciativas..,torna público o RE-SULTADO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no processo de Seleção. A lista completa está disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações.Taboão da Serra,01 de novembro de 2023.

Nilza Aparecida Felix

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Wagner Luiz Eckstein Júnior

Secretário de Administração

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/23- SEC. Processo administrativo: 31165/2023 - Objeto Resumido: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Item 3 deste edital, torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no processo de Seleção. A lista completa está disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações.

Taboão da Serra, 01 de novembro de 2023.

Nilza Aparecida Felix

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Edição nº 1155 - ano XVIII - Cidade de Taboão da Serra, SP - Prefeito José Aprígio da Silva - 01 de Novembro de 2023

Wagner Luiz Eckstein Júnior Secretário de Administração.

DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE-PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO S-755/23-PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36.250/23

OBJETO: "Tendo em vista o resultado do Concurso de Projetos nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 20.062/2023, sagrando-se vencedora a Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL, com fundamento no artigo 24, inciso XXIV, 26, da Lei 8 666/93, tem esta Dispensa de Licitação, a finalidade de celebrar CONTRATO DE GESTÃO objetivando a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Pronto Socorro Infantil - PSI de Taboão da Serra, em conformidade com os Anexos Técnicos integrante do Termo de Contrato e Gestão". Considerando o resultado do Concurso de Projetos nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 20.062/2023, sagrando-se como vencedora a Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL, vinculado a esta Dispensa de Licitação, sendo seu fundamento de fato e direito: Considerando a essencialidade dos servicos de saúde pública: considerando o r. Parecer Favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Considerando aos dispostos nos artigo 24, inciso XXIV e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a Lei Federal 9,637/1998 e a Lei Municipal nº 2.392/2021; Considerando tudo o mais que dos autos consta: AUTORIZAMOS o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para celebração de Contrato de Gestão, com a Organização Social de saúde, Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL, , objetivando a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Dro Akira Tada - UPA e Pronto Socorro Infantil - PSI do Município de Taboão da Serra, em conformidade com os Anexos Técnicos integrantes do termo de Contrato de gestão, pelo período contratual de doze meses com possibilidade de prorrogação de até 60 meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2023 e término em 31 de outubro de 2024, pelo valor global estimado de R\$ 53.602.812,10 (cinquenta e três milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e doze reais e dez centavos); observando-se a implementação dos atos administrativos legais à formalização do procedimento de dispensa de licitação. Publique-se e efetuem-se todos os atos legais à contratação. Taboão da Serra 30 de outubro de 2023.WAGNER LUIS ECKSTEIN JUNIOR-Secretário de Administração-JOSE ALBERTO TARIFA NOGUEIRA--Secretário de SaúdeDECISÃO DO PREFEITO-Ratifico, por seus próprios fundamentos, a decisão dos Secretários de Administração e Saúde, para contratação do Organização Social de Saúde, Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO em questão; tendo por fundamento fático e jurídico o Concurso de Projetos nº 01/2023 - PA nº 20.062/2023.Cumpra-se,Taboão da Serra, 30 de Outubro de 2023.

José Aprígio da Silva Prefeito

3º AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-09/22. ADMINISTRATIVO: 33817/22. OBJETO RESUMIDO: IMPLANTAÇÃO DE PÇA.NO PQ.SÃO JOAQUIM,IMPLANTAÇÃO DO PQ.LINEAR MARABÁ E REVITALIZAÇÃO DO PQ.LINEAR DO JD.SANTA ROSA, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: 1-RUA RICARDO KINORICK,164–PQ.SÃO JOAQUIM; 2-RUA MARCELINO CORREIA DE MELLO,250–PQ.MARABÁ e 3-RUA DOLIVAL DE MORAES,S/Nº-JD.STA.ROSA.Regime de Execução:Empreitada por preço unitário.Tipo de Licitação:Menor Preço. Encerramento,prazo para entrega dos envelopes e sessão pública:21/11/23 até às 10:00h.Local:Pça.Miguel Ortega,439-Bloco C-Pq.Assunção.Este caderno licitatório poderá ser retirado na integra sem ônus no site:https://prefeitura.ts.sp.gov.br(Licitações).Taboão da Serra,31/10/23.

HAMILTON ESPEJO Presidente da "COJUL II" Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO S-471/23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9084/23 OBJETO: Contrato para aquisição de Equipamento de Segurança GATEWAY com software. Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Contratada: New Educar Eireli. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor da Contratação R\$ 158.400,00. Assinado em 01/09/2023.

Wagner Luiz Eckstein Junior Secretário Municipal de Administração

Secretario Municipal de Administraça

Glen Patrick Beck-Sócio.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-28.746/2021-OB-JETO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA-PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 32.724/2023-ATA DE SESSÃO-Ás 10h do dia 31 de outubro de 2023, reuniu-se, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, a COJUL I, nomeada pela Portaria nº 2.019/2021, para analisar a documentação apresentada pela Instituição Financeira BANCO MASTER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00, para fins de credenciamento para concessão de empréstimos consignados aos funcionários da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2021.A Requerente apresentou a seguinte documentação, nos autos do Procedimento Administrativo nº 32.724/2023 - :-a) CNPJ (fls. 28);-b) Ata de Eleição da Diretoria, (fls. 58/66);-c) Estatuto Social (fls. 40/47);-d) Procurações e documentos pessoais dos representantes (fls. 10/11);-e) Autorização de Funcionamento do Banco Central do Brasil (fls. 21);-f) Requerimento de Credenciamento (Anexo 01) (fls. 07/09);-g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (fls. 12);-h) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado do São Paulo e Rio de Janeiro (fls. 25/27);-i) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município de São Paulo (fls. 90);-j) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, (fls. 18);-k) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF (fls. 91);-l) Certidão de Falência, Insolvência ou Liquidação (fls. 92)- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 89).-Analisada a documentação apresentada, conclui, a COJUL I, que foram atendidas as exigências do ato convocatório, em especial as contidas em sua Cláusula Quarta do Chamamento Público.-Sendo assim, fica a Instituição Financeira BANCO BRADESCO MASTER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00, HABILITADA, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - PA 28.746/2021, podendo ser credenciada para a concessão de empréstimos consignados para os funcionários da Prefeitura de Taboão da Serra.-Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da COJUL I. Eu, Valdir Torquato, subscrevo e assino.---Beatriz Helena Vivilléchio- membro Thiago Fernandes do Rosário membro - Gleicylene Mendes dos Santos membro Valdir Torquato Carneiro de Souza-Presidente da COJUL I

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 114/2023 - SGP, publicada edição 1136, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). JOSELITO LEITE SILVA, RF 046265, cargo Pedreiro, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas 101 (cento e uma) faltas injustificadas, no período de agosto/2022 a junho/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. I, II e VIII, art.15, art.17, inc. II, III, IV, V e XII art.18, art. 19, art. 35 e art. 37, inc. I e II, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.070/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 22/11/2023 às 14h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 31 de outubro de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 153/2023 - SGP.G, publicada edição 1152, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). IVALCI SALVADOR DA SILVA, RF 0449275, cargo Ajudante Geral, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas 71 (setenta e uma) faltas injustificadas, no período de maio/2023 a agosto/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. 1, II e VIII, art.15, art.17, inc. II e III, art.18, art. 19, art. 35 e art. 37, inc. 1 e II, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.485/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante N° 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 22/11/2023 às 14h20min., na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega n° 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 31 de outubro de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)

> Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano Departamento de Controle e Fiscalização; Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo

DEFERIDOS

Processo: 39.470/2022 Requerente: Celma Cippiciani

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Deferido Data: 31/10/2023

Processo: 19./11/2022 Requerente: Alessandro Brayner Batista

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Deferido Data: 31/10/2023

Processo: 33.336/2022

Requerente: Nadyr Reis da Silva

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Data: 01-11-2023

Processo: 13.116/2022

Requerente: Congregação Cristã no Brasil de Taboão da Serra.

Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos Situação: Deferido

Data: 01/11/2023

Processo: 10.054/2022

Requerente: Lucas Gasperini Apergis

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Deferido Data: 01/11/2023

Processo: 18.708/2022

Requerente: Cicely Moitinho Amaral

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Deferido Data: 01/11/2023

Processo: 16.562/2022

Requerente: Aldair da Silveira de Paiva

Assunto: Alvará de Edificação Situação: Deferido

Situação: Deferio

Data: 01/11/2023

Processo: 14 050/2018 Requerente: Clarice Rocha

Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017

Situação: Deferido Data: 01/11/2023

COMUNIQUE-SE

Processo: 2.207/2022

Requerente: Zezinho Pedro Paulichem Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021

Situação: Comunique-se Data: 30/10/2023

Processo: 26.549/2022 Requerente: Jose Florêncio Vieira

Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021

Situação: Comunique-se Data: 30/10/2023

Processo: 19.079/2022

Requerente: Adilton Ferreira de Almeida

Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021

Situação: Comunique-se Data: 30/10/2023

Processo: 27.882/2011

Requerente: Carlos Alberto Vieira de Azevedo Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010

Situação: Comunique-se Data: 30/10/2023

Processo: 25.044/2022

Requerente: Roberto Alves Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Comunique-se Data: 27/10/2023

Processo: 35.878/2023

Requerente: Carolina Couy Penedos Assunto: Alvará de Regularização

Situação: Comunique-se Data: 30/10/2023

Processo: 35.484/2023

Requerente: Valdinete Santos de Souza Lima Assunto: Alvará de Regularização

Situação: Comunique-se Data: 30/10/2023

Processo: 12.492/2022

Requerente: Marcelo de Moraes Rodrigues Assunto: Alvará de Edificação

Situação: Comunique-se Data: 30/10/2023

Processo: 19.330/2022

Requerente: Marco Alexandre Matos Guilhamate Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021 Situação: Comunique-se

Data: 30/10/2023

Requerente: Enesto Seichu Sato Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2023

Situação: Comunique-se Data: 31/10/2023

Processo: 40.503/2023

Requerente: José Salvador Amancio Cordeiro Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021

Situação: Comunique-se Data: 31/10/2023

Processo: 20.702/2022

Requerente: Marlene Aparecida Vieira Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021 Situação: Comunique-se

Data: 31/10/2023

Processo: 23.078/2012

Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova Assunto: Certificado de Conclusão (Habite-se)

Situação: Comunique-se Data: 31/10/2023

Processo: 10.940/2023

Requerente: Soloria Cristina da Silva

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021 Situação: Comunique-se

Data: 31/10/2023

Processo: 34.876/2023

Requerente: Alberto Barbosa de Oliveira

Assunto: Comunicação Situação: Comunique - se

Data:30/10/2023

"A Comunicação referente à execução de Obra Emergencial de Muro de Contenção, protocolada no Processo 34876/2023, solicitada pelo Sr. Alberto Barbosa de Oliveira, assistida tecnicamente pelo responsável Eng.º Civil Adilson de Aguiar Correa, CREA: 5071140622-SP, Inscrição Pref.: 2.509, ART: 28027230231717465, atende a legislação vigente, Capítulo I – art. 25 da Lei Complementar 181/2009, estando liberada para execução. Atenção para o fato de que a comunicação terá sua validade cessada se for constatado o descumprimento do seu obieto ou não concluídas, dentro do prazo de 6 (seis) meses, as obras previstas (artigo 27 da Lei Complementar 181/2009)"

Processo: 18.349/2023

Requerente: Silvia Altram Bernardo

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Comunique-se Data: 31/10/2023

Processo: 13.956/2018

Requerente: Roberto Atsushi Yamamoto Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021

Situação: Comunique-se Data: 31/10/2023

Processo: 5.854/2018

Requerente: Jose Gomes Machado NetoAssunto: Pro-

grama de Regularização 345/2017 Situação: Comunique-se Data: 31/10/2023

Processo: 27.872/2011

Requerente: Jose Ramos Pereira

Assunto: Programa de Regularização 345/2017

Situação: Comunique-se Data: 31/10/2023

Processo: 31.495/2022

Requerente: Claudineia Volpato Suzuki

Assunto: Programa de Regularização 375/2021 Situação: Comunique-se

Data: 31/10/2023

Processo: 4.446/2022

Requerente: Julio Alberto Salgueiro Assunto: Alvará de Edificação Situação: Comunique-se Data: 01/11/2023

Processo: 8.896/2023 Requerente: Willian Silva Martins

Assunto: Programa de Regularização 375/2021

Situação: Comunique-se Data: 31/10/2023

Processo: 40 354/2021

Requerente: João Lopes de Oliveira Assunto: Alvará de Edificação Situação: Comunique-se Data: 01/11/2023

INDEFERIDOS

Requerente: Paulo Pais dos Santos Assunto: Programa de Regularização LC 333/2015

Situação: Indeferido Data: 01-11-2023

Requerente: Magda Cardoso Rocha de Araujo Assunto: Programa de Regularização LC 333/2015 Situação: Indeferido

Data: 01-11-2023

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei - 181/09.

NOTIFICAÇÃO: 3.778

CONTRIBUINTE: ANTONIO MARIO MOUTINHO INSCRIÇÃO: 3623421.52.01.0001.00000

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISÍVEL NA OBRA OU CANTEIRO; FALTA DE CÓPIA DO PROJETO APROVADO/ALVARÁ DE OBRA (DE TERRA EDIFICAÇÃO, REFORMA) EM LOCAL ACESSÍVEL, DENTRO DO CANTEIRO ATÉ O TÉRMINO DA OBRA. DANO OU OBSTRUÇÃO DE CORPO D'ÁGUA, GALERIA, VIA, PASSEIO.

NOTIFICAÇÃO: 3.737

CONTRIBUINTE: SUZANA KATIA PEREIRA DA COSTA

INSCRIÇÃO:3623263532503000000003

INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL. CIMENTADO. NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL.

MULTA: 3 747

CONTRIBUINTE: MÁRCIO DA COSTA DANTAS

INSCRIÇÃO: 362326253940001000004

INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO ALVARÁ/COMUNICAÇÃO OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO

NOTIFICAÇÃO: 3.777

CONTRIBUINTE: BERNARDINO DO CANTO FILHO

INSCRIÇÃO:3623.263.34.56.0248.000.00

INSEAÇÃO: AUSÊNCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISÍVEL NA OBRA OU CANTEIRO; EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO ALVARÁ/COMUNICAÇÃO OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. (APRESENTAR PROJETO DE OBRA DE TERRA).

NOTIFICAÇÃO: 3.779

CONTRIBUINTE: LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

INSCRIÇÃO: 3623422.11.18.0018.000001

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISÍVEL DA OBRA OU CANTEIRO; FALTA DE CÓPIA DO PROJETO APROVADO/ALVARÁ DE OBRA (DE TERRA EDIFICAÇÃO, REFORMA) EM LOCAL ACESSÍVEL, DENTRO DO CANTEIRO ATÉ O TÉRMINO DA OBRA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO ALVARÁ/COMUNICAÇÃO OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. OBS: PARALISAR SERVIÇOS ATÉ APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE A REGULARIZE.

NOTIFICAÇÃO: 3.781

CONTRIBUINTE: MARCOS SANTOS PIMENTEL

INSCRIÇÃO: 3623263.61.30.0199.00000 INFRAÇÃO: DISPOSIÇÃO DE MATERIAL/ENTULHO DE OBRA NO PASSEIO PÚBLICO / VIA / ÁREA PÚBLI-CA OU OUTRA ÁREA PROVADA. OBS: SUJEITO À MULTA E SANÇÕES.

NOTIFICAÇÃO: 3.735

CONTRIBUINTE: LIDIO GONÇALVES DOS SANTOS INSCRIÇÃO: 3623421 24 15 0064 000002

INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL. OBS: REFAZER PASSEIO DE FORMA QUE ATENDA O CÓDIGO DE OBRA

CONTRIBUINTE: OSWALDO ANTONIO RIGHETTI

DO MUNICÍPIO. PRAZO DE 60 DIAS. SUJEITO A MULTA.

INSCRIÇÃO:3623421.63.19.0001.000003

INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL .OBS: EXECUTAR PASSEIO E VEDAÇÃO PARA EVITAR A EVOLUÇÃO DE PROCESSO EROSIVO PROGRESSIVO CONFORME RELATÓRIO DE RISCO – DEFESA CIVIL Nº 649/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
2M REFEIÇÕES LTDA	NFS 76 / 77	170.115,09
DINAMICA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA	NFS 592 / 595 / 596	76.428,00
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	NFS 4319/4368/4400/4509/4510/4511/4512 /4560	207.881,81
IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA	NFS PROCESSO 28586/2023	55.320,73
MCJ FERRARO EMPREENDIMENTOS ME	NF 017	241.252,87
UNYDUY COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA	NF 1371 (PARTF)	1.272.747.09

Departamento Econômico-financeiro



CONSELHO TUTELAR DE TABOÃO DA SERRA-SP

Lei Federal 8069/90-Lei Municipal 1565/05

ESCALA DE PLANTÃO - NOVEMBRO DE 2023

	DIA SEMANA	ATENDIMENTO	PLANTÃO NOTURNO	CARRO	APOIO	FOLGA PLANTÃO NOTURNO	FOLGA FINAL DE SEMANA
01/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	
02/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	
03/11/23	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	PAULO	PAULO	LEA/CARMEM	FLAVIA	
04/11/23	SÁBADO		PAULO				
05/11/23	DOMINGO		PAULO				
06/11/23	SEGUNDA-FEIRA	FLAVIA	CARMEM	CARMEM	RAQUEL/LEA	PAULO	
07/11/23	TERÇA-FEIRA	PAULO	LEA	LEA	FLAVIA/RAQUEL	CARMEM	
08/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	
09/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	PAULO
10/11/23	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	PAULO	PAULO	LEA/CARMEM	FLAVIA	
11/11/23	SÁBADO		FLAVIA				
12/11/23	DOMINGO		FLAVIA				
13/11/23	SEGUNDA-FEIRA	FLAVIA	CARMEM	CARMEM	RAQUEL/LEA	PAULO	
14/11/23	TERÇA-FEIRA	PAULO	LEA	LEA	FLAVIA/RAQUEL	CARMEM	
15/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	FLAVIA
16/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	
17/11/23	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	PAULO	PAULO	LEA/CARMEM	FLAVIA	
18/11/23	SÁBADO		CARMEM				
19/11/23	DOMINGO		CARMEM				
20/11/23	SEGUNDA-FEIRA	FLAVIA	CARMEM	CARMEM	RAQUEL/LEA	PAULO	
21/11/23	TERÇA-FEIRA	PAULO	LEA	LEA	FLAVIA/RAQUEL	CARMEM	
22/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	
23/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	
24/11/23	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	PAULO	PAULO	LEA/CARMEM	FLAVIA	CARMEM
25/11/23	SÁBADO		LEA				
26/11/23	DOMINGO		LEA				
27/11/23	SEGUNDA-FEIRA	FLAVIA	CARMEM	CARMEM	RAQUEL/LEA	PAULO	LEA
28/11/23	TERÇA-FEIRA	PAULO	LEA	LEA	FLAVIA/RAQUEL	CARMEM	
29/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	
30/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	

Obs 1: O conselheiro em plantão noturno permanecerá em regime de prontidão das 17h00 até as 8h00 do dia seguinte.

Obs 2: O conselheiro responsável pelo carro atenderá as ocorrências externas das 8h00 às 17h00, enquanto os de apoio estarão de sobre aviso.

Obs 3: Em caso de coincidência de folga do plantão com o atendimento ou carro dos conselheiros será utilizado o sistema de rodizio.

PLANTÃO FISCAL NOVEMBRO 2023 COORDENADORIA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Dia	Semana	Fiscal	Horário
03	QUINTA	Maria Roldão Medeiros Renato Bahia Covolo	8h às 17h
03	SEXTA	Maria Roldão Medeiros Renato Bahia Covolo	8h às 17h
04	SÁBADO	Renato Bahia Covolo Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
05	DOMINGO	Antônio Gonçalves Cruz Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
11	SÁBADO	Mayara S. Sala Messias Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
12	DOMINGO	Antônio Gonçalves Cruz Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
15	QUARTA	Mayara S. Sala Messias Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
18	SÁBADO	Renato Bahia Covolo Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
19	DOMINGO	Renato Bahia Covolo Antônio Gonçalves Cruz	8h às 17h
25	SÁBADO	Antônio Gonçalves Cruz Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
26	DOMINGO	Antônio Gonçalves Cruz Mayara S. Sala Messias	8h às 17h

MOTORISTA: Carlos Alberto Pereira Assis – Funcional 2478

DIAS: 11,12,15 E 25.





CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao processo de Evolução Funcional dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às notas médias de cada cargo relativamente ao processo de Avaliação Periódica de Desempenho;

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, instrui:

INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2023

Dispõe sobre: "Divulgação e Aplicação da Média da Avaliação Periódica de Desempenho".

- Art. 1º. A presente instrução normativa estabelece as médias da rede, por cargo, obtidas no processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos profissionais do quadro do Magistério Público Municipal de que trata a LCM 230/2010 nos seus artigos 15, inciso II e art. 16, realizado no corrente ano.
- **Art. 2º.** As médias ora divulgadas no **Anexo I**, foram calculadas com fundamento no disposto no art.11, § 5º e art. 13, § 4º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 230/2010 e, se referem às médias da Avaliação Periódica de Desempenho do ano de 2023.

Secretaria de **Educação**



Art. 3º. Para conhecimento dos docentes e visando maior transparência ao processo de Evolução Funcional - progressões Horizontal e Vertical, previstas nos artigos 7º e seguintes da LCM nº 230/2010, o **Anexo II** da presente normativa, traz a tabela informativa das médias da rede, por cargo, publicadas nos anos calendário de **2022** e **2021**, relativamente ao Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas instruções normativas ou resoluções da Secretaria Municipal de Educação em contrário.

Taboão da Serra, 01 de novembro de 2023.

Dirce Matiko Takano

Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

Média Avaliação Periódica de Desempenho – ano 2023 –

Cargo	Ano 2023
Assistente Pedagógico	99,86
Coordenador Pedagógico	99,79
Diretor de Escola	99,60
PDI	99,69
Professor Adjunto	98,82
Professor I	99,53
Professor II	98,96
Supervisor de Ensino	99,56
Vice-Diretor	98,78

ANEXO II

<u>Tabela de Médias da Avaliação Periódica de Desempenho</u> anos anteriores –</ti>

Cargo	2022	2021
Assistente Pedagógico	99,58	98,84
Coordenador Pedagógico	99,80	99,91
Diretor de Escola	99,51	99,34
PDI	99,83	99,95
Professor Adjunto	99,38	99,18
Professor I	99,69	99,53
Professor II	99,10	99,23
Supervisor de Ensino	98,97	98,90
Vice-Diretor	99,65	99,56

